



0981376/2017

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos dos ofícios SUPRAM NM DT nº 224/2014 de 07/05/2014 e 962/2015 de 09/07/2015, que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor, conforme Avisos de Recebimentos (AR) anexados aos autos, sendo que as informações complementares solicitadas não foram apresentadas, ou foram apresentadas de forma insatisfatória e que os prazos concedidos nos ofícios transcorreram sem que fosse juntada a documentação neles solicitada.

Considerando que, perante a não apresentação das informações complementares ao processo ou a apresentação das mesmas fora do prazo ou de forma insuficiente à análise técnica, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 115/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015, principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II E IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente."* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo de Revalidação de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC nº 00391/2008/002/2013 do empreendedor PLANTAR SIDERÚRGICA S.A/FAZENDA CAMPO ALTO SILVICULTURA, CNPJ 203.887.570/001-01, cujas atividades localizam-se no município de GRÃO MOGOL/MG.

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Encaminhem-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 28-10-2016

**Clésio Cândido Amaral**  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas